



MARINHA DO BRASIL

CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA EM SÃO PAULO

**TERMO DE REFERÊNCIA LEI Nº 14.133/21
SERVIÇOS COMUM DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Administrativo n.º 63230.003556/2023-69

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços, com mão de obra especializada, de execução de sondagens à percussão de simples reconhecimento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Sondagem Simples SPT	973	UN	4	R\$ 2.703,91	R\$ 10.815,64

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 80 (oitenta) dias corridos contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto é sujeito ao regime de empreitada por preço unitário e o critério de aceitabilidade de preços será MENOR PREÇO GLOBAL.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.815,64 (dez mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (CTMSP) realizar execução de sondagens à percussão de simples reconhecimento, com tubo de revestimento de diâmetro Ø 2 1/2” e medida de resistência à penetração (SPT) de metro em metro, com auxílio de amostrador TERZAGHI, diâmetro externo de Ø 2” e interno Ø 1 3/8” tendo como base as normas da NBR 6484 e NBR 8036.

2.2. A contratação de empresa na prestação de serviços com mão de obra especializada de sondagem à percussão de simples reconhecimento é essencial para se calcular o dimensionamento de fundações. Ela é utilizada para determinar características do solo dos terrenos ao redor do prédio de interesse deste Centro Tecnológico, no qual se pretende realizar uma construção complementar (demanda de ampliação da construção do prédio do Centro de Intendência, com a finalidade de exercer o papel de Sede da Diretoria-Geral de Desenvolvimento Nuclear e Tecnológico da Marinha – DGDNTM), sendo o ensaio supracitado fundamental para se lograr de êxito.

2.3. Registramos ainda a necessidade da contratação do referido serviço, uma vez que esta Organização Militar - Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo e Organizações Militares apoiadas, não possuem no seu corpo técnico profissionais que possa desempenhar o serviço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. Os serviços a serem executados deverão obedecer as normas aplicáveis, valendo sempre a edição mais recente.

3.2. A execução de sondagens à percussão de simples reconhecimento, com tubo de revestimento de diâmetro Ø 2 1/2” e medida de resistência à penetração (SPT) de metro em metro, com auxílio de amostrador TERZAGHI, diâmetro externo de Ø 2” e interno Ø 1 3/8” tendo como base as normas da NBR 6484 e NBR 8036.

3.3. Os materiais utilizados e especificados nos projetos e serviços devem seguir os requisitos de normas (NB), especificações (EB), métodos de ensaio (MB) e terminologia (TB), estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), formulados por laboratórios, pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou ainda por entidades estrangeiras.

3.4. As recomendações, instruções e especificações dos materiais e/ou Especificações Técnicas de Projeto, em sua aplicação ou na realização dos serviços devem ser atentamente verificadas.

3.5. Deverão ser observados os dispositivos aplicáveis da Legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal), relativos a materiais, segurança, proteção e demais aspectos de construção.

3.6. Normas Aplicáveis ABNT:

- NBR 6484:2020 Solo - Sondagens de simples reconhecimento com SPT - Método de ensaio;
 - NBR 8036:1983 Programação de sondagens de simples reconhecimento do solos para fundações de edifícios - Procedimento;
 - NBR 6502:2022 Solos e rochas – Terminologia.
- Legislações aplicáveis referente ao Meio Ambiente:
- Lei nº 9605/1998 Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente; e
 - Lei nº 12.305/2010 Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. O que tange aos requisitos da contratação, os serviços de sondagem à percussão deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos), utilizando ferramentas e técnicas adequadas, com vistas a manter os terrenos e áreas em condições de reparação das rupturas que por ventura (e efeito da obra) venha a causar .

4.2. Atender a todas as Normas de Segurança e procedimentos internos da Contratante;

4.3. Responsabilizar-se para todos os atos e omissões de seus funcionários, que causem quaisquer acidentes pessoais ou danos materiais, dentro ou fora das áreas de propriedade;

4.4. Facilitar e colaborar com os funcionários (caso necessário) do cliente, visando ao bom andamento dos serviços e melhor aproveitamento de materiais e qualidade dos serviços;

4.5. Todos os equipamentos utilizados no serviço são de total responsabilidade da Contratada

4.6. Emissão da ART (Anotação de responsabilidade técnica), inclusa no Laudo Técnico entregue, assinada pelo engenheiro responsável técnico pela elaboração do laudo técnico.

4.7. A execução deverá contemplar as metodologias NBR6484 e NBR8036.

4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pois o serviço a ser executado é usual do mercado e prestado sem a necessidade de garantias. (garantias: caução em dinheiro, seguro-garantia e fiança bancária).

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o correto andamento do processo de manutenção, tendo em vista as especificidades dos aparelhos a serem reparados. Sendo assim, é assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, com início a partir da assinatura do contrato,

6.2. Os serviços serão prestados na Av. Prof. Lineu Prestes, 2468 - Vila Universitária, São Paulo - SP, 05508-000.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. A contratada deverá fornecer técnicos e materiais necessários para a execução e para as avaliações técnicas da sondagem.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a execução dos serviços de acordo com o especificado.

9.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 9.3.1. não produziu os resultados acordados;
- 9.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 9.3.2. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.1.2. Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

10.1.1.3. Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.1.5. A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.1.1.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.1.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.1.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser-corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no descrito no item 9 deste Termo de Referência.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

11.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

11.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

11.4.1. Apresentação do profissional abaixo indicado, devidamente registrado o conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por serviço de características semelhantes, também abaixo indicado:

11.4.1.1. Para o Engenheiro Civil: serviços de sondagem e relatório técnico da perfilagem e caracterização do solo.

11.4.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

11.4.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: serviços de sondagem e relatório técnico da perfilagem e caracterização do solo.

11.4.3. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente.

11.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 0001 Tesouro Nacional / UGE: 742050

Fonte de Recursos: 0100

Programa de Trabalho: 14T7

Elemento de Despesa: 44.9051.80

Plano Interno: PDV

CNAE: 4312-6/00 – SONDAÇÃO A PERCUSSÃO

13. APÊNDICE

13.1. Apêndice A – Estudo Técnico Preliminar.

JULIANO SAMPAIO CONEGUNDES DE SOUZA

Primeiro-Tenente (QC-IM)

Chefe do Departamento de Obtenção e Conforto

Membro da equipe de Planejamento/Fiscal da Autorização de Compra

LUDMILA SOUZA VIEIRA

Primeiro-Tenente (EN)

Assessora de Projetos

Membro da Equipe de Planejamento/Fiscal da Autorização de Compra

Após análise administrativa, APROVO, nos termos do art. 72, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, ressaltando que a análise de natureza técnica é de competência do setor Requisitante.

ANDERSON CHAVES DA SILVA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: Termo_de_Referencia_assinado.pdf
Código de verificação: 74XL-WKVH-Q75Z-R987

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

LUDMILA SOUZA VIEIRA (CPF 086.197.756-42) em 27/04/2023 09:51:19 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

JULIANO SAMPAIO CONEGUNDES DE SOUZA (CPF 109.967.927-32) em 27/04/2023



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ANDERSON CHAVES DA SILVA (CPF 070.566.667-01) em 04/05/2023 09:37:38 -03 (BRT)